



## **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 190 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Altera a redação do § 2º, artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 159, de 27 de outubro de 2022, e dá outras providências”.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º.** O § 2º, artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 159, de 27 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*(...)*

**§ 2º** - O Diretor Presidente será nomeado pelo Prefeito Municipal dentre os servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo que tenham cumprido o estágio probatório ou dentre os aposentados do regime próprio municipal que preencham os requisitos previstos nesta lei. Fica estipulado que o período de mandato da Diretoria Executiva do IPREM, será até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 10 de outubro de 2023.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe de Gabinete